

Lei nº 76

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 76 e resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de R\$ 1.000,00 (um mil e cem cruzinos) para gratificação mensal de R\$ 100,00 (cem cruzinos) ao Secretário da "Comissão de Preços".

Art. 2º. Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o art. 1º, advirão do saldo do ano passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 9 de março de 1952.

Maurício de Souza
Presidente da Câmara